



## **CONTRATO Nº 020/2016** **(Reforma Interna CMP - Lote 01)**

**Contrato que celebram a Câmara Municipal de Palhoça e a empresa Construtora Master Eireli, visando a Contratação de empresa especializada para adequação nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Palhoça/SC, com gesso acartonado instalado e pintado e demais materiais necessários, conforme quantitativos e descrições técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital, conforme o Processo Licitatório nº 016/2016 – Pregão Presencial nº 015/2016, e vinculado à Lei 8.666/93, alterações posteriores e Lei 10.520/2002.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua: Joci José Martins, nº 101, em Residencial Pagani, inscrita no CNPJ 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Otávio Marcelino Martins Filho – Presidente da Câmara Municipal, aqui denominada CONTRATANTE, e a Empresa Construtora Master Eireli-ME, inscrito no CNPJ 19.855.015/0001-60, situada à Rua Águas Mornas, 91 representada nesse ato por Alcenir Tobias Pereira, CPF nº 712.436.749-20, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Pregão Presencial nº 015/2016, tem justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para adequação nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Palhoça/SC, conforme as especificações e quantitativos constantes no termo de referencia, parte integrante do edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

#### **2.1 - Do Preço:**

**a)** O preço total para o presente termo de contrato é de R\$ 170.300,00 (cento e setenta mil e trezentos reais), sendo este, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total do presente objeto, como segue:



<b>LOTE 01</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA(*)</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>
1.1	Retirada das paredes de divisória e transporte para o depósito da Prefeitura de Palhoça	m <sup>2</sup>	350
1.2	Demolição do forro mineral e destinação final	m <sup>2</sup>	321
1.3	Deslocamento de moveis para o piso inferior.	serviço	
1.4	Forro removível em placas de gesso entre duas lamina de cartão com uma película de PVC 625x625x9 mm, apoiadas em perfis clicados de aço galvanizado branco t24mm suspensos por arrame fixados sob a laje	m <sup>2</sup>	266
1.5	Forro drywall estruturado f530-1st12, composto por 01 placa st12 5 mm, parafusada em perfilados de aço zincado espaçados a cada 600 mm, suspensos por regulador por fixados sob a laje a acabamento final com fita e massa.	m <sup>2</sup>	55
1.6	Negativo de forro drywall	m <sup>2</sup>	110
1.7	Parede drywall 73/70/600-1st12, 5/1st12, 5, com 95 mm de espessura, é composto por 1 placa st12 5 de cada lado, parafusadas em perfilados de aço zincado 7 mm espaçados a cada 600 mm e acabamento final com fita e massa.	m <sup>2</sup>	362
1.8	Isolamento acústico lã de vidro 10 mm	m <sup>2</sup>	362
1.9	Pintura com fundo preparador para gesso	m <sup>2</sup>	790
1.10	Porta chapeada em angelim 210x80 cm com forra 9 cm, vista e ferragem.	un	36
1.11	Pintura com fundo preparador base de óleo para madeira.	m <sup>2</sup>	130
1.12	Pintura de esmalte sintético 2 de mão sobre madeira.	m <sup>2</sup>	130
1.13	Pintura acrílica com tinta Premium 02 (duas) demãos sobre gesso acartonado.	m <sup>2</sup>	790
1.14	Pintura acrílica com tinta Premium 02 (duas) demãos sobre parede de alvenaria.	m <sup>2</sup>	480
1.15	Instalação de rufos em fibra de vidro.	m	108
1.16	Limpeza das cerâmicas da parte externa do prédio.	m <sup>2</sup>	370
1.17	Troca dos rejuntas das cerâmicas da parte externa do prédio. Substituir por rejunte acrílico.	m <sup>2</sup>	370
1.18	Limpeza da obra.	m <sup>2</sup>	351
	<b>Valor total (lote 01)</b>		<b>170.300,00</b>

Un\* (Unidade de Medida): m<sup>2</sup> - metros quadrados, un – unidade.

## 2.2- Condições de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado em cota única após a devida entrega e verificação da certificação do INMETRO e das descrições técnicas e apresentação da Nota Fiscal, em 10 dias após toda a conferência de todo o material.

b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



### 2.3- Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação se darão através da seguinte dotação orçamentária:

<b>3.3.90.39.16</b>	<b>Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>
---------------------	---

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

**3.1** - A entrega dos serviços da presente licitação deverá ser efetuada em até 45 **dias** após emissão de Ordem de compra e assinatura do Contrato.

**3.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

**4.1** - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através do responsável pela Direção Geral e Gerente de Informática da Câmara Municipal de Palhoça.

**4.2** - Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais, previdenciárias e tributárias referente à execução deste contrato.

**4.3** - A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causadas a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

### CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

**5.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido da seguinte forma:

**5.1.1** PROVISORIAMENTE, por responsável do setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Palhoça.

**5.1.2** DEFINITIVAMENTE, pela Direção Geral da CMP, após vistoria que comprove a adequação dos objetos aos objetivos previstos, observando o art. 64 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**6.1** Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente durante o contrato, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

**a)** o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



**c)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**d)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1** O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com a observância dos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.

**7.2** O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da lei 8.666/93.

**7.3** Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrente das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

**8.2** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

**8.3** Fica eleito o Foro de Palhoça, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

**8.4** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

**Palhoça, 30 de dezembro de 2016.**

\_\_\_\_\_  
**Otávio Marcelino Martins Filho**  
**Presidente da Câmara Municipal**

\_\_\_\_\_  
 Alcenir Tobias Pereira  
**EMPRESA CONTRATADA**

1º \_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

2º \_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**